

## ANEXO I

## FREGUESIA DE CERCAL

(a que se reporta o artigo 4.º do Regulamento de Atribuição de Bolsas de Estudo aos Estudantes do Município de Velas)

Aviso n.º 14429/2011

QUADRO I

Escalões	Capitações (rendimento <i>per capita</i> )	Pontuação da Capitação	Bolsa
I .....	Até 175 €	60	1 350 €
II .....	Até 225 €	40	1 050 €
III .....	Até 275 €	20	550 €
IV .....	Até 325 €	10	350 €
V .....	Até 450 €	0	180 €

204907145

## MUNICÍPIO DE VIZELA

Aviso n.º 14427/2011

Nos termos do n.º 6, do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, torna-se pública a lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados no procedimento concursal comum, na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo determinado, com vista ao preenchimento de quatro postos de trabalho (Referência A — 1 lugar de técnico superior — psicólogo), aberto por aviso n.º 248/2011, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 2, de 04.01.2011, homologada por mim em 05.07.2011:

Candidatos aprovados:

Andreia Sofia Rodrigues Balas — 15,50 valores  
 Ana Paula Martins Lima — 14,36 valores  
 Elisabete Sousa Araújo — 14,28 valores  
 Cátia Vanessa Lopes Fernandes — 14,12 valores  
 Ana Maria Baptista da Costa Peixoto — 13,79 valores  
 Tânia Isabel Moreira da Rocha — 13,76 valores  
 Ana Sofia Colsoul Pires Dias Abreu — 12,86 valores  
 Gonçalo Filipe Aguiar Gonçalves — 12,86 valores  
 Jennifer Alves Flambo — 12,36 valores  
 Isabel Cristina Oliveira Loureiro — 12,33 valores  
 Raquel Maria Mendes Morais — 12,29 valores  
 Elisabete Rodrigues Novais — 11,78 valores  
 Paula Cristina Carvalho Moreira — 11,69 valores  
 Joana Isabel das Neves Soares — 10,86 valores

7 de Julho de 2011. — O Presidente, *Dinis Manuel da Silva Costa*.  
 304892922

## FREGUESIA DE BERINGEL

Aviso n.º 14428/2011

Em cumprimento do disposto na alínea b), do n.º 1, do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, torna-se público que por despacho da Junta de Freguesia de Beringel, proferido a 27/06/2011, e na sequência de procedimento concursal comum, procedeu-se, ao abrigo do disposto nos artigos 20.º e 21.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, à celebração de contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, sujeito a período experimental de 90 dias, com a trabalhadora Alexandra Cristina Aguiã Martins, na carreira e categoria de Assistente Operacional (Serviços Administrativos), e com os trabalhadores Mário Fernando Nogueira dos Santos e José António Marujo Cavaco, na carreira e categoria de Assistente Operacional (Serviços Urbanos) para ocupação de postos de trabalho do mapa de pessoal, ficando posicionados na 1.ª posição remuneratória da categoria, nível 1 da tabela remuneratória única, com efeitos a 1 de Julho de 2011.

(Isento de fiscalização prévia).

7 de Julho de 2011. — O Presidente da Junta de Freguesia de Beringel, *Francisco José Martins Lança*.

304894615

**Procedimento concursal comum para contratação em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado**

1 — Nos termos dos n.ºs 2 a 4 do artigo 6.º, artigos 50.º a 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27/02, da alínea a) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 06/04 e n.º 2 do artigo 9.º da Lei n.º 12-A/2010, de 30/06, torna-se público que, por deliberação da Junta de Freguesia de 29 de Junho de 2011, conforme o n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da publicação deste aviso no *Diário da República*, o procedimento concursal comum para preenchimento de 1 posto de trabalho, na carreira/categoria de assistente operacional, área de auxiliar administrativo, conforme mapa de pessoal, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

2 — Em virtude de não ter sido ainda publicitado qualquer procedimento concursal para a constituição de reservas de recrutamento, e até à sua publicitação, fica temporariamente dispensada a obrigatoriedade de consulta prévia à Entidade Centralizadora para Constituição de Reservas de Recrutamento (ECCRC), prevista no n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 06/04, conforme FAQ no sítio da DGAEP, não procedeu esta freguesia a essa consulta.

3 — Legislação aplicável — Este procedimento rege-se pelo disposto nos seguintes diplomas: Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, adaptado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 209/2009 de 3 de Setembro e alterada pela Lei n.º 64-A/2008 de 31 de Dezembro, Decreto Regulamentar n.º 14/2008 de 31 de Julho, Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro e Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011 de 6 de Abril.

4 — Local de trabalho — Freguesia de Cercal.

5 — Posição Remuneratória 1.ª, Nível Remuneratório 1, actualmente 485,00€, da tabela remuneratória única dos trabalhadores que exercem funções públicas, aprovada pelo Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de Julho e Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de Dezembro.

6 — O recrutamento para constituição da relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado inicia-se sempre entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida ou que se encontrem colocados em situação de mobilidade especial. Em caso de impossibilidade de ocupação do posto de trabalho por aplicação da norma atrás descrita, proceder-se-á ao recrutamento de trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou determinável ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, nos termos dos n.ºs 4 e 6.º do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, conjugado com a alínea g) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011 de 6 de Abril.

7 — Requisitos obrigatórios de admissão — Poderão concorrer indivíduos que, até ao termo do prazo fixado para apresentação das candidaturas, reúnam os seguintes requisitos:

7.1 — Requisitos gerais:

- Ter nacionalidade portuguesa quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;
- Ter 18 anos completos;
- Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;
- Possuir robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
- Ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

7.2 — Requisitos especiais: Escolaridade obrigatória ou curso que lhe seja equiparado, para o exercício de funções de grau de complexidade 1, conforme previsto na alínea a) do n.º 1 do artigo 44.º da Lei n.º 12-A/2008, de acordo com a idade do candidato, não havendo possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

8 — Forma para a apresentação das candidaturas:

8.1 — Forma — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante apresentação de formulário tipo de utilização obrigatória, o qual está disponível na Secretaria da Junta de Freguesia e na respectiva página electrónica, endereço [www.freguesiacercal.com](http://www.freguesiacercal.com), nos termos do artigo 27.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de Janeiro alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011 de 6 de Abril e entregue pessoalmente na Secretaria da Junta de Freguesia de Cercal, ou remetido por correio registado com aviso de recepção, para a Junta de Freguesia de Cercal, Largo do

Rossio, n.º 2, 2550-216 Cercal, devendo constar obrigatoriamente os seguintes elementos:

- a) Código da publicitação do procedimento;
- b) Caracterização do posto de trabalho, carreira, categoria, área de actividade e relação jurídica de emprego público;
- c) Dados pessoais (nome, data de nascimento, sexo, nacionalidade, número de identificação fiscal, morada e código postal, localidade, concelho de residência, número de telefone, número de telemóvel e endereço electrónico, caso exista);
- d) Nível habilitacional;
- e) Situação jurídico/funcional do trabalhador;
- f) Experiência profissional e funções exercidas;
- g) Requisitos de admissão (nos termos do artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro e alínea d) do n.º 1 do artigo 27.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de Janeiro alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011 de 6 de Abril).

8.2 — A apresentação das candidaturas deverá ser acompanhada, sob pena de exclusão, de fotocópias legíveis do certificado de habilitações, bilhete de identidade/cartão de cidadão, número de contribuinte e *curriculum vitae* datado e assinado.

8.3 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

8.4 — Assiste ao Júri do procedimento concursal, a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação que descreve no seu currículo, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

8.5 — Assiste ao Júri do procedimento concursal, a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida, a apresentação de documentos comprovativos dos factos constantes da sua candidatura.

8.6 — Não serão aceites candidaturas enviadas através de correio electrónico.

9 — Os métodos de selecção a aplicar serão os seguintes:

9.1 — A Prova de Conhecimentos visa avaliar os conhecimentos profissionais e as competências técnicas necessárias ao exercício de determinada função, tendo o júri deliberado que a mesma será teórica.

A Prova teórica de conhecimentos revestirá a forma escrita, com consulta, terá a duração de 2 horas e versará sobre os seguintes temas:

Quadro de Competências e Regime Jurídico de Funcionamento dos órgãos dos Municípios e das Freguesias — Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro com as alterações que lhe foram introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002 de 11 de Janeiro.

Regimes de Vinculação de Carreiras e de Remunerações dos Trabalhadores que exercem funções públicas — Lei n.º 12-A/2008 de 27 de Fevereiro, adaptado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 209/2009 de 3 de Setembro e alterada pela Lei n.º 64-A/2008 de 31 de Dezembro.

Regime do Contrato de Trabalho em Funções Públicas — Lei n.º 59/2008 de 11 de Setembro

9.2 — Avaliação Psicológica — Visa avaliar, através de técnicas de natureza psicológica, aptidões, características de personalidade e competências comportamentais dos candidatos e estabelecer um prognóstico de adaptação às exigências do posto de trabalho a ocupar.

a) Por cada candidato será elaborada uma ficha individual, contendo as aptidões e, ou, competências avaliadas, nível atingido em cada uma e resultado final obtido;

b) A avaliação psicológica é valorada, em cada fase intermédia, através das menções classificativas de Apto e Não apto e, na última fase do método, para os candidatos que a tenham completado, através dos níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respectivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores;

9.3 — A Entrevista Profissional de Selecção, com a duração máxima de 30 minutos, é avaliada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respectivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores, visa avaliar, de forma objectiva e sistemática, a experiência profissional e os aspectos comportamentais, evidenciados durante a interacção estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal.

9.4 — A ordenação final dos candidatos é efectuada de acordo com a escala classificativa de 0 a 20 valores, em resultado da média aritmética ponderada, das classificações quantitativas obtidas em cada método de selecção, através da aplicação da seguinte fórmula:

$$OF = (50 \% PTC) + (25 \% AP) + (25 \% EPS)$$

em que:

OF = Ordenação Final

PTC = Prova Teórica de Conhecimentos

AP = Avaliação Psicológica

EPS = Entrevista Profissional de Selecção

9.5 — Aos candidatos que, cumulativamente, sejam titulares da categoria e se encontrem ou, tratando -se de candidatos colocados em situação de mobilidade especial, se tenham por último encontrado, a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou actividade caracterizadora do posto de trabalho, para cuja ocupação o procedimento foi publicitado, se não o afastarem por escrito no requerimento de admissão, nos termos do n.º 2, do artigo 53.º, da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de Fevereiro, os métodos de selecção serão os seguintes:

a) Avaliação Curricular, com uma ponderação de 55 % na valoração final, expressa numa escala de 0 a 20 valores, sendo a classificação obtida através da média aritmética ponderada das classificações dos elementos a avaliar, onde são considerados os que assumem maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, nomeadamente os seguintes:

A habilitação académica ou nível de qualificação certificado pelas entidades competentes;

A formação profissional, considerando -se as áreas de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com as exigências e as competências necessárias ao exercício da função;

A experiência profissional com incidência sobre a execução de actividades inerentes ao posto de trabalho e o grau de complexidade das mesmas;

b) Entrevista de avaliação de competências, com uma ponderação de 45 % na valoração final, sendo avaliada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respectivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores, visando obter, através de uma relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais directamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função.

9.6 — Cada método de selecção é eliminatório pela ordem enunciada, sendo excluídos os candidatos que não comparecem a qualquer um dos métodos de selecção, bem como os que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos de selecção, não lhes sendo aplicável o método de selecção seguinte.

9.7 — Em caso de igualdade de valoração entre candidatos, os critérios de preferência a adoptar serão os previstos no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011 de 6 de Abril.

9.8 — Os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação dos métodos de selecção a aplicar, bem como a grelha classificativa e o sistema de valoração final, constam da acta de reunião do júri do procedimento concursal, a qual será facultada aos candidatos, sempre que solicitada.

10 — Composição e Identificação do Júri:

Presidente: Dra. Maria José Moura Figueiredo — Técnica Superior.  
Vogais efectivos: Miguel Alexandre Almeida Costa — Presidente da Assembleia de Freguesia e Paulo Jorge Carvalho Simões Correia — Membro da Assembleia de Freguesia.

Vogais suplentes: Dra. Helena Maria Ferreira Ricardo — Coordenadora Técnica e Marisa dos Reis Fernandes, Tesoureira da Junta de Freguesia.

O Presidente do Júri será substituído nas suas faltas e impedimentos pelo Vogal Efectivo, Miguel Alexandre Almeida Costa.

11 — Notificação e exclusão de candidatos:

11.1 — Os candidatos admitidos serão convocados, através da notificação do dia, hora e local para a realização dos métodos de selecção, nos termos previstos no artigo 32.º e por uma das formas previstas nas alíneas a), b), c) ou d) do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de Janeiro alterada e republicada em anexo pela Portaria n.º 145-A/2011 de 6 de Abril.

11.2 — De acordo com o preceituado no n.º 1 do artigo 30.º da citada Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de Janeiro alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011 de 6 de Abril, os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas nas alíneas a) b) c) ou d) do n.º 3 daquele artigo para a realização da audiência dos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

11.3 — A publicitação dos resultados obtidos em cada método de selecção intercalar é efectuada através da lista, ordenada alfabeticamente, afixada em local visível e público das instalações da Junta de Freguesia de Cercal na morada referida no ponto n.º 8.1 do aviso e disponibilizada na página electrónica.

11.4 — Os candidatos aprovados em cada método são convocados para a realização do método seguinte através de notificação, por uma das formas previstas nas alíneas a), b), c) ou d) do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011 de 6 de Abril.

12 — A lista unitária de ordenação final após homologação, é publicada na 2.ª série do *Diário da República*, é afixada em local visível

nas instalações da secretaria da Junta de Freguesia é disponibilizada na página electrónica e enviada aos candidatos através de ofício registado com aviso de recepção.

13 — Período Experimental: Conforme artigo 76.º da Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro.

14 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

15 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011 de 6 de Abril, o presente aviso é publicitado na página electrónica da Freguesia por extracto disponível para consulta, no *Diário da República* bem como na Bolsa de Emprego Público ([www.bep.gov.pt](http://www.bep.gov.pt)) no 1.º dia útil seguinte à referida publicitação e no prazo máximo de três dias úteis contados da mesma data, num jornal de expansão nacional.

7 de Julho de 2011. — O Presidente da Junta de Freguesia, *Joaquim Inrando Ferreira Adrião*.

304887569

## FREGUESIA DO LUMIAR

### Louvor n.º 1410/2011

Por proposta do Presidente da Junta de Freguesia do Lumiar, o Executivo da Autarquia, por deliberação de 7 de Julho de 2011, atribui à técnica superior de Animação Sócio-Cultural, Dra. Célia Gomes Aboim, o seguinte louvor:

Louva-se a técnica superior de Animação Sócio-Cultural, Dra. Célia Gomes Aboim, pelo profissionalismo, dedicação, lealdade, eficiência e dinamismo, evidenciados ao longo dos últimos nove anos, em que presta serviço na Junta de Freguesia do Lumiar, no âmbito da Coordenação da Componente de Apoio à Família e do Centro de Convívio do Paço do Lumiar.

Técnica dotada de excelentes capacidades de trabalho, conhecimentos da sua especialização, educação e espírito de sacrifício, tem sabido permanentemente ajustar às imposições do serviço a sua disponibilidade com natural cordialidade, entusiasmo e espírito de equipa.

O bom relacionamento humano, elevado sentido de responsabilidade aliados às demais qualidades que tem revelado, contribuíram para uma resposta eficaz às solicitações que lhe foram feitas.

A relevância dos serviços que tem prestado, o conjunto de qualidades profissionais e humanas evidenciadas, tornam a Técnica Supe-

rior, Dra. Célia Aboim, merecedora de ser distinguida com público louvor.

8 de Julho de 2011. — O Presidente, *Nuno Roque*, Dr.

304900721

### Louvor n.º 1411/2011

Por proposta do Presidente da Junta de Freguesia do Lumiar, o Executivo da Autarquia, por deliberação de 7 de Julho de 2011, atribui à Assistente Técnica, Paula Cristina Amaral dos Santos Fortes, o seguinte louvor:

Louva-se a Assistente Técnica, Paula Cristina Amaral dos Santos Fortes, pelo profissionalismo, dedicação, lealdade, eficiência e dinamismo, evidenciados ao longo dos últimos nove anos, em que presta serviço na Junta de Freguesia do Lumiar, no âmbito dos serviços administrativos da Freguesia, designadamente concursos públicos, apoio à Assembleia de Freguesia, gestão do autocarro e expediente diversificado.

Trabalhadora dotada de excelentes capacidades de trabalho, conhecimentos da sua especialização, educação e espírito de sacrifício, tem sabido permanentemente ajustar às imposições do serviço a sua disponibilidade com natural cordialidade, entusiasmo e espírito de equipa.

O bom relacionamento humano, elevado sentido de responsabilidade aliados às demais qualidades que tem revelado, contribuíram para uma resposta eficaz às solicitações que lhe foram feitas.

A relevância dos serviços que tem prestado, o conjunto de qualidades profissionais e humanas evidenciadas, tornam a Assistente Técnica, Paula Fortes, merecedora de ser distinguida com público louvor.

8 de Julho de 2011. — O Presidente, *Nuno Roque*, Dr.

304900681

## FREGUESIA DE VINHA DA RAINHA

### Aviso n.º 14430/2011

Para os devidos efeitos se torna público que por deliberação de 19 de Outubro de 2010, foi homologada a conclusão com sucesso do período experimental de Álvaro Duarte Nunes, para a categoria/carreira de Assistente Operacional, em Regime de Contrato de Trabalho em Funções Públicas por Tempo Indeterminado.

3 de Junho de 2011. — O Presidente, *Evaristo Mendes Duarte*.

304855492



## PARTE J1

### MINISTÉRIO DO TRABALHO E DA SOLIDARIEDADE SOCIAL

Instituto de Gestão Financeira  
da Segurança Social, I. P.

#### Aviso n.º 14431/2011

Nos termos dos artigos 20.º e 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, na redacção conferida pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto e alterada pelas Leis n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro e 3-B/2010, de 28 de Abril, faz-se público que se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da data da publicitação do presente aviso, na Bolsa de Emprego Público (BEP), procedimento concursal de selecção para recrutamento de cargo de direcção intermédia de 4.º grau de Coordenador do Núcleo de Controlo Executivo, do Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social, I. P.

A Indicação dos respectivos requisitos de provimento, do perfil exigido, dos métodos de selecção e da composição do júri, constará da

publicitação da BEP, no endereço [www.bep.gov.pt](http://www.bep.gov.pt), até ao 3.º dia útil a contar da data do presente aviso.

22 de Junho de 2011. — O Presidente do Conselho Directivo, *José Augusto Antunes Gaspar*.

204838109

## MUNICÍPIO DE GRÂNDOLA

### Aviso n.º 14432/2011

#### Procedimento concursal para provimento do cargo de direcção intermédia de 5.º grau — Sector de Gestão de Equipamentos Desportivos

1 — Nos termos do disposto nos artigos 20.º e 21.º ambos da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, aplicada à administração local pelo Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de Abril, alterado e republicado pelo Decreto-Lei